



Lei n.º 407/2026

Figueirópolis/Tocantins, 23 de fevereiro de 2026.

Concede reajuste remuneratório aos professores contratados temporariamente da educação básica do Município de Figueirópolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pelos artigos 73 e 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que os professores contratados temporariamente na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal não se submetem ao regime jurídico dos servidores efetivos, possuindo vínculo precário e transitório;

CONSIDERANDO que o reajuste ora proposto não se confunde com revisão geral anual, não gera direito à paridade e não implica equiparação remuneratória com servidores efetivos;

CONSIDERANDO que a concessão do reajuste observa os limites de despesa com pessoal previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como as exigências dos arts. 15, 16 e 17 do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder reajuste salarial aos **professores contratados temporariamente**, no percentual de **10% (dez por cento)**, incidente sobre a remuneração base do contrato, para uma jornada de 20 horas semanais.

§ 2º. A concessão do reajuste não caracteriza revisão geral anual, não assegura paridade com servidores efetivos nem reajuste automático, devendo eventual atualização futura depender de lei específica.

Art. 2º O reajuste previsto nesta Lei aplica-se aos contratos temporários vigentes, observada a jornada contratada, especialmente para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ou proporcionalmente quando diversa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DE
FIGUEIRÓPOLIS
FIGUEIRÓPOLIS CRESCENDO NOVAMENTE
GESTÃO 2023/2028

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis-Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSE
FONTOURA
PRIMO:3285273
8104

Assinado de forma
digital por JOSE
FONTOURA
PRIMO:32852738104
Dados: 2026.02.23
10:53:23 -03'00'

JOSÉ FONTOURA PRIMO
Prefeito de Figueirópolis - TO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
Lei n.º 407/26 de 23/02/26
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
Figueirópolis-TO, 23/02/26

Delma Oliveira
Secretária Mun. de Administração
e Planejamento
Secretaria nº 067/2025

prefeitura@figueiropolis.to.gov.br

Av. Bernardo Sayão, 1445, Centro, Figueirópolis - TO